



CONTRATO N° 061/2023.

PROC. 028/23
PAG.: 505

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E A EMPRESA
S. DE QUEIROZ MARTINS COM. E SERV. IMP. E EXP. LTDA
– EPP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa S. DE QUEIROZ MARTINS COM. E SERV. IMP. E EXP. LTDA – EPP, CNPJ: 06.182.492/0001-60, estabelecida a NA Rua Aluizio de Menezes, 680, centro, Bonfim/RR, CEP: 69.380-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Simões de Queiroz Martins, CPF: 799.952.923-00, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo N° 028/2023 - SMED, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial N° 031/2023-CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em 12/07/2023, nos termos da Lei N° 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1 - A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das escolas da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantitativo e especificações no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial N° 031/2023-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 652.910,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dez reais) pelo Lote I (Único), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.



- 4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias pela SMED, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.
- 4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.
- 5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

- 6.1 - A aquisição, fornecimento e a entrega dos materiais de higiene e de limpeza diversos serão de forma parcelada e continua durante todo o período correspondente a 12 (Doze) meses, para atender as necessidades da SMED, com materiais utilizados em serviços de higienização e de limpeza das escolas da rede de ensino municipal.
- 6.2 - Os materiais de higiene e limpeza solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, com endereço à Rua Maria Deolinda F. Megias, s/n, Bairro Cidade Nova, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMED, contendo a quantidade dos produtos e materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.
- 6.3 - Os materiais de higiene e limpeza diversos serão solicitados conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMED, contendo a quantidade de produtos e materiais, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.
- 6.4 - O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, com início de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.
- 6.5 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMED, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

- a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de material didático, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá entregar fornecer os materiais solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar o fornecimento de material didático, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- f) Fornecer e entregar os materiais didáticos solicitados em horário de expediente, das 07:30hs às 13:30 hs, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, no endereço à Rua Maria Deolinda F. Megias, s/n, Bairro Cidade Nova, na cidade de Bonfim/RR.
- g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) Fazer a entrega e o fornecimento dos materiais solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMED, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer o material didático de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;



j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

l) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do material didático, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

II – Ao CONTRATANTE;

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de materiais/produtos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED.

Exercício de 2023.

Programa de Atividade:

12.361.1003.3009.0000

12.361.1000.2019.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos do FUNDEB 30% - M.D.E – 25%.

Tipo de Empenho: Estimativo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo para prorrogação por mais 12 (Doze) meses de acordo com a legislação vigente, com as devidas justificativas e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do material didático contratado, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 28 de julho de 2023.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:



PROC. 028/23
PAG.: 510

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 028/2023. – SMED.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: S. DE QUEIROZ MARTINS COM. E SERV. IMP. E EXP. LTDA – EPP.
CNPJ: 06.182.492/0001-60

RESPONSÁVEL: SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS.
CPF: 799.952.923-00
PROPRIETÁRIO.

DO OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das escolas da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantitativo e especificações no anexo I do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED.
Exercício: 2023.
Programa de Atividade:
12.361.1003.3009.0000
12.361.1000.2019.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos do FUNDEB 30% - M.D.E – 25%.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 652.910,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dez reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: Em 28/07/2023.

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Publicado de acordo com
Disposto no Art. 75 Parágrafo
Único da Lei Orgânica do Município
Bonfim 28/07/23

Islane P. Costa

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 28/07/2023.

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior

Código Identificador:BBAC0ABB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 028/2023. - SMED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 - CPL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 028/2023. - SMED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: S. DE QUEIROZ MARTINS COM. E SERV. IMP. E EXP. LTDA - EPP. - CNPJ: 06.182.492/0001-60

RESPONSÁVEL: SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS. - CPF: 799.952.923-00 - PROPRIETÁRIO.

DO OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das escolas da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantitativo e especificações no anexo I do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED. - Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

12.361.1003.3009.0000

12.361.1000.2019.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos do FUNDEB 30% - M.D.E - 25%.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 652.910,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dez reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: Em 28/07/2023.

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior

Código Identificador:0299E0EF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 029/2023 - SMED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 - CPL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 029/2023 - SMED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: JOSIMAR DA SILVA LIRA - ME. - CNPJ: 08.662.696/0001-23

RESPONSÁVEL: JOSIMAR DA SILVA LIRA. - CPF: 843.916.183-20 - PROPRIETÁRIO.

OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de material de expediente diverso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantitativo e especificações no anexo I do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED. - Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 12.361.1000.2027.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: QSE.

Tipo de Empenho: Estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 329.990,00 (Trezentos e vinte e nove mil novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 28/07/2023.

PROC. 028/23
PAG.: 516

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior

Código Identificador:BC5B6AA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
A CORREGEDORIA DE SEGURANÇA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E
DEFESA CIVIL RESOLVE: INSTAURAR SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**

**Prefeitura Municipal de Bonfim Secretaria Municipal de
Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
Corregedoria de Segurança - SEMSEP/BONFIM-RR**

**PORTARIA Nº 001/2023 - CORREGEDORIA-
SEMSEP/BONFIM-RR**

Bonfim - RR, 02 de agosto de 2023

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º do DECRETO 147/2023, publicada no D. O nº 1929, de 04 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º **Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar** para apurar os fatos narrados e seus anexos a esta Corregedoria da Guarda Civil Municipal, bem como as demais infrações conexas que emergiram no decorrer do apuratório.

Art. 2º. Designar os servidores **WENDEL DA SILVA SANTOS**, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 3569-2, **WILLIAMS CUNHA DE ALENCAR**, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 3563-2, **MAURÍCIO EVERTON DA SILVA LAMAZON**, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 3568-2 sendo este último como presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Defesa Civil.

LILIANE SILVA DE ALMEIDA

Corregedora da Guarda Civil Municipal de Bonfim-RR

Dec. nº 147/2023

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior

Código Identificador:8684CDBD

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**

**CPL
ADENDO AO EDITAL**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.